



3º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Ref. - Termo de Contrato nº 13/2018, que tem por objeto a prestação de serviços, pela contratada, licenciamento do direito de uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde para o SAMU/Assis

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaíba - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02 e de outro lado a empresa **BYTE7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.394.354/0001-35, estabelecida à Avenida Doutor Morato, 183 - Sala 2 - Vila Rezende (CEP 13405-260), no município de Piracicaba, Estado de São Paulo, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ALESSANDRO DE OLIVEIRA NAVARRO PORTERO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 24.323.410-7 e CPF/MF nº 191.620.188-17, residente e domiciliado na Avenida Conceição, 561, na cidade de Piracicaba/SP, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do Pregão Presencial nº 002/2018 - Processo nº 005/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. Fica acrescido ao contrato de origem o fornecimento, pela contratada, de Software denominado SOLUÇÃO INTEGRADA DE GRAVAÇÃO TELEFÔNICA AO SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU DA REGIÃO DE ASSIS/SP, bem como de treinamento conforme condição explicitada na cláusula segunda deste, cujo serviço se destina ao estabelecimento de controle eficaz das ações exercidas no atendimento da finalidade à qual se destina o SAMU.

1.2. O acréscimo referido se faz nos termos do que permite o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e representa 20,8565 % do valor inicial do contrato de origem.

1.3. Passa a fazer parte integrante, em todos os seus termos, a Proposta Técnica e Comercial editada pela contratada.

1.4. Vigerá por 12 (doze) meses contados a partir de 15/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global a ser aditado é de **R\$ 18.058,50** (dezoito mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), que decorre da seguinte composição:

ITENS	SERVIÇOS DE PAGAMENTO ÚNICO	VALORES (R\$)	
		UNIT	SUBTOTAL
	a): 20 (vinte) horas de treinamento ao pessoal que irá operar o Software	40,65	813,00
	b): 50 (cinquenta) horas técnicas de consultoria anual continuada, para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, e para o suporte técnico local relacionado à orientação de uso, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas envolvendo o Software.	56,91	2.845,50
	VALOR TOTAL DO PAGAMENTO ÚNICO		3.658,50
	SERVIÇOS DE PAGAMENTO MENSAL	VALORES (R\$)	
UNIT		SUBTOTAL	
SOLUÇÃO INTEGRADA DE GRAVAÇÃO TELEFÔNICA AO SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU DA REGIÃO DE ASSIS/SP		1.200,00	14.400,00
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO			18.058,50

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento do valor referido na cláusula anterior será efetuado da seguinte forma:

a) **R\$ 3.053,50** (três mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) no prazo de 30 (trinta) dias contados da instalação e funcionamento do software;

b) **R\$ 14.400,00** (catorze mil e quatrocentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), a contar da data de efetivo funcionamento a contendo do software.

3.2. Os valores contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. em caso de prorrogação contratual os valores contratados serão reajustados, à cada período de 12 (doze) meses, pela variação do IPCA-IBGE, o que atende critério definido na Cláusula Sexta do contrato de origem.

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros: 10.122.0002.2002.0000 - 3.3.90.40.16 - 13.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 13/2018.



E, por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Assis, 14 de julho de 2020.

AS PARTES:

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE - Contratante

WAGNER MATHIAS - Presidente

RG nº 34.624.004-8

BYTE7 Comércio e Serviços em Informática Ltda.-ME

ALESSANDRO DE OLIVEIRA NAVARRO PORTERO - Representante Legal

RG nº 24.323.410-7

Testemunhas:

.....
DANIELA ALVAREZ BATISTA

RG nº 27.739.701-7

.....
WALTER FABRI JUNIOR

RG nº 47.424.987-6



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: BYTE7 Comércio e Serviços em Informática Ltda.ME, CNPJ 15.394.354/0001-35, estabelecida à Av. Doutor Morato, 183 - Sala 2, Vila Rezende, no município de Piracicaba/SP.

CONTRATO Nº 13/2018. 3º Temo Aditivo. Acréscimo de valor pelo fornecimento de novo software.

OBJETO: Cessão, pela contratada, de Licença de Software de Controle e Gestão em Saúde para o SAMU.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 14 de julho 2020.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Wagner Mathias - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail pessoal: wmathias1515@gmail.com
- Assinatura:

Wagner Mathias

RG nº 34.624.004-8

CONTRATADA:

- Nome e cargo: Alessandro de Oliveira Navarro Portero - Representante
- E-mail institucional: alessandro.portero@sys4web.com
- E-mail pessoal:
- Assinaturas:

Alessandro de Oliveira Navarro Portero

RG nº 24.323.410-7